

EDITAL PIBID nº 02/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA 2026

A Pró-Reitoria de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, por meio da Unidade de Licenciaturas da Gerência de Licenciaturas e Curricularização da Extensão, faz saber aos interessados que se encontra em andamento, o Processo de Seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência, do PIBID para os **Cursos de Licenciatura da PUC-Campinas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Educação Física, História, Matemática, Pedagogia: Alfabetização e Pedagogia: Ensino de Jovens e Adultos (EJA).**

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	05/08/2026
Inscrições	05 à 11/08/2026
Entrevistas	13 a 17/08/2026
Resultados	18/08/2026
Cadastro dos bolsistas Supervisores e Licenciandos nas Plataformas Freire e SCBA	18 a 25/08/2026

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O presente edital está em conformidade com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

Art. 4 Para fins desta Portaria, considera-se:

- I. **Iniciação à Docência:** a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando,*

contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

IV. Bolsista de iniciação à docência: *o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da Instituição de Educação Superior (IES).*

Art. 46 *São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:*

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;*
- II. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;*
- III. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e*
- IV. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida neste edital.*

Art. 47 *Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º.*

§ 2º *No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.*

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

De acordo com Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024

Art. 52 *São atribuições do bolsista de iniciação à docência:*

- I. *Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;*
- II. *ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;*
- III. *participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;*
- IV. *registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;*
- V. *participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;*
- VI. *comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e*
- VII. *manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.*

4. VALOR DAS BOLSAS

O valor da bolsa de iniciação à docência, de acordo com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; depositado pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário, que deve ser o titular.

5. DA ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

É vedado ao bolsista acumular o recebimento da bolsa do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do art. 38 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 59, de 19 de março de 2025.

O candidato contemplado deverá declarar, antes da implementação da bolsa, que não se encontra em situação de acumulação vedada, bem como comunicar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer alteração nessa condição durante sua participação no Programa.

A constatação de acumulação indevida poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, observadas as normas da CAPES.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O candidato aprovado desenvolverá as atividades e poderá receber a bolsa a partir de sua efetiva vinculação ao Programa até fevereiro de 2027, data prevista para o encerramento do Projeto Institucional, observadas a disponibilidade de cotas e as normas da CAPES.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

De acordo com Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024:

Art. 41 *O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:*

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;*
- II. descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;*
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;*
- IV. comprovação de irregularidades;*
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;*
- VI. encerramento do Subprojeto ou do Projeto; ou*
- VII. a pedido do bolsista.*

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

8. INSCRIÇÕES, CRITÉRIOS E SELEÇÃO

As inscrições devem ser feitas mediante entrega da documentação abaixo especificada. A documentação impressa deve ser entregue na Direção da Faculdade a qual o estudante está vinculado, impreterivelmente, até o dia **11 de agosto de 2026 das 08h00 às 17 horas**.

- a. Ficha de inscrição (Anexo I).
- b. Carta de motivação pessoal e profissional, utilizando no máximo uma (01) página (Anexo II)
- c. Termo de Compromisso, declaração de disponibilidade de horário e de não acumulação de bolsas (Anexo III).
- d. Histórico Escolar atualizado

O processo seletivo prevê uma entrevista com o Coordenador do Subprojeto PIBID, cuja data será informada posteriormente à data de entrega da documentação e que deverá ocorrer no período de **13 a 17 de agosto de 2026**.

- I. O processo de seleção para bolsista, será conduzido pelo Coordenador de Área.
- II. Com o objetivo de prevenir conflitos de interesses, não poderão integrar a comissão avaliadora membros que possuam vínculos de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais, com quaisquer candidatos.

8.1 Critérios de avaliação e classificação

O processo seletivo será realizado mediante análise dos seguintes itens:

- I – Histórico escolar: até 30 (trinta) pontos;
- II – Carta de motivação pessoal e profissional: até 30 (trinta) pontos;
- III – Entrevista: até 40 (quarenta) pontos.

A nota final do candidato corresponderá à soma das pontuações obtidas nos três itens, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

Os candidatos serão classificados, por subprojeto, em ordem decrescente da nota final.

A concessão das bolsas observará a ordem de classificação e o número de cotas disponíveis para cada subprojeto. Os demais candidatos aprovados integrarão

cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, caso haja disponibilidade de cota, respeitada a ordem de classificação.

O candidato que não comparecer à entrevista na data e no horário estabelecidos será desclassificado do processo seletivo.

8.2 Critérios de desempate

Os critérios de desempate serão:

1. Nota de entrevista;
2. Carta de motivação pessoal e profissional
3. Histórico Escolar;

9. RESULTADOS

O resultado do processo seletivo será divulgado em **18 de agosto de 2026**, mediante comunicação encaminhada pelo Coordenador de Área ao e-mail informado pelo candidato. O resultado também será disponibilizado na Direção da Faculdade à qual o estudante está vinculado e publicado na página do PIBID no portal da PUC-Campinas.

Mais informações poderão ser obtidas diretamente com o Coordenador de Área responsável pelo respectivo subprojeto, conforme relação apresentada abaixo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos excepcionais e omissos serão objeto de análise e apreciação da Prograd.

Campinas, 04 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Thais Borges Damacena
Gerência de Licenciaturas e Curricularização da Extensão
Pró-Reitoria de Graduação
Pontifícia Universidade Católica de Campinas

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Curso: _____

Período: _____

RA: _____

CPF: _____

e-mail 1: _____

e-mail 2: _____

Telefone para contato: (DDD) XXXX-XXXX _____

Documentos entregues no ato da inscrição:

- ☐ Anexo I: Ficha de Inscrição
- ☐ Anexo II: Carta de Motivação Pessoal e Profissional (máximo de 01 página)
- ☐ Anexo III: Termo de Compromisso, declaração de disponibilidade de horário e de não acumulação de bolsas
- ☐ Anexo IV: Histórico Escolar Atualizado

Campinas, de agosto de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO II

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

CARTA DE MOTIVAÇÃO

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Campinas, de agosto de 2026

Assinatura do candidato

ANEXO III

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

TERMO DE COMPROMISSO, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE
NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____ RA: _____ candidato a bolsista
PIBID _____ do Curso _____ no
Subprojeto _____ da PUC-
Campinas declaro que disponho de **10 horas semanais** para atuar como bolsista de iniciação à
docência, nos seguintes horários:

- Duas (02) horas semanais para participar de reuniões de orientação com o Coordenador de Área, presenciais no Campus I ou II e/ou remotas em plataforma digital institucional, em horário a ser estabelecido e divulgado pelo Coordenador durante a entrevista.
- Disponibilidade de horas para participar de atividades na escola, nos períodos abaixo indicados, de acordo com a preferência (favor indicar no mínimo três possibilidades, indicando a ordem de preferência 1, 2 e 3).

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Manhã 8h00 às 12h00					
Tarde 14h00 às 18h00					
Noite					

Declaro, ainda, que, caso seja contemplado com a bolsa do PIBID, não acumularei seu recebimento com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do art. 38 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 59, de 19 de março de 2025.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer alteração nessa condição durante minha participação no Programa, estando ciente de que a acumulação indevida poderá acarretar o cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, conforme as normas da CAPES.

Campinas, _____ de agosto de 2026

Assinatura do candidato